

# 1. Documento: 4352-2020-48

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 4352/2020

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Contrato de Prestação de Serviços

**Assunto:** Informática - Contratação de Serviços

**Unidade Protocoladora:** SDCOR - SECAO DE DADOS CORPORATIVOS

**Data de Entrada:** 12/02/2020

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** ROBSONGF

**Data de Inclusão:** 09/07/2020 14:16

**Descrição:** Contratação emergencial de suporte técnico para as tape libraries, objeto do contrato 14FR033.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 4352-2020-48

**Nome:** e-PAD 4.352-2020-DG-(inexigibilidade. suporte técnico para hardware de backup. fornecedor exclusivo).pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** ANDRELMM

**Data de Inclusão:** 13/05/2020 11:25

**Descrição:** Autorização DG

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE LUIZ MORAIS MASCARENHAS	Login e Senha	13/05/2020 11:25

---

**Documento Gerado em 28/11/2020 19:09:09**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria-Geral

**e-PAD:** 4.352/2020.

**Ref.:** CI/DTIC/039/2020.

**Assunto:** Contratação direta da empresa *Tandberg Data do Brasil Ltda.*, para a prestação do serviço de suporte técnico adicional para o *hardware* do *backup* atual, pelo período de 12 (doze) meses. Inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, Lei n. 8.666/1993). **Autorização condicionada.**

**Visto.**

**De acordo.**

Tendo em vista a competência delegada por meio da Portaria TRT/GP n. 3/2020 (art. 2º, XII), o Despacho/DADM/284/2020 da Diretoria de Administração, a certificação orçamentária expedida pela Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) desta Diretoria-Geral, que adoto e passa a integrar esta decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa *Tandberg Data do Brasil Ltda.*, sob inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/1993, para a prestação do serviço de suporte técnico adicional para o *hardware* do *backup* atual, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 111.780,00 (cento e onze mil, setecentos e oitenta reais), consoante proposto na CI/DTIC/039/2020, ficando esta autorização condicionada à apresentação dos documentos pessoais do sócio administrador da Empresa, subscritor da proposta comercial e anuente ao Termo de Referência, além das adequações no referido Termo explicitadas no parecer da AJLC.

À consideração do Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, para a ratificação da contratação direta (art. 26, Lei n. 8.666/1993).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**André Luiz Morais Mascarenhas**  
Diretor-Geral